



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N° 11.004 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

***ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO  
INTERNO, APROVADO PELO DECRETO  
Nº 5.523, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010,  
QUE INSTITUIU O COMITÊ MUNICIPAL  
DE MOBILIZAÇÃO CONTRA A DENGUE,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 7º e 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 5.523, de 26 de fevereiro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** A Assessoria Técnico-Científica será composta por servidores da Secretaria Municipal da Saúde, representada por Diretores de Departamentos, de Coordenadores e de Seções envolvidos com problema e com as interfaces nas ações do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), e representantes de outras instituições públicas ou particulares que desenvolvam trabalhos científicos ou entomológicos nessa área da saúde pública, a saber:

- I** – Secretário Municipal de Saúde;
- II** – Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde;
- III** – Coordenador de Vigilância I;
- IV** – Coordenador de Vigilância II;
- V** – Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica;
- VI** – Chefe da Seção de Vigilância Sanitária;
- VII** – Chefe da Seção de Vigilância e Controle de

Vetores;

**VIII** – Centro de Informações Estratégicas de Vigilância

em Saúde-CIEVS;

**IX** – Diretoria Técnica de Saúde II – GVE XXV –

Santos;

**X** – Universidades do Município de Santos;

**XI** – Instituto Adolfo Lutz.

## GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único.** Poderão ser aceitas outras indicações para a composição da Assessoria Técnico-Científica, devidamente aceitas pela Assembleia Colegiada.”

**“Art. 8º** A Assembleia Colegiada será integrada por:

**I** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**II** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**III** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**IV** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Comunicação e Economia Criativa, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**V** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**VI** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras e Edificações, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**VII** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**VIII** – 02 (dois) representantes da Prefeitura Regional da Zona Noroeste, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**IX** – 02 (dois) representantes da Prefeitura Regional da Zona da Orla/Intermediária, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**X** – 02 (dois) representantes da Prefeitura Regional dos Morros, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**XI** – 02 (dois) representantes da Prefeitura Regional do Centro Histórico, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**XII** – 02 (dois) representantes da Prefeitura Regional da área Continental, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**XIII** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**XIV** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Segurança, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**XV** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**XVI** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Emprego, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**XVII** – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**XVIII** – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Entidades de Bairro, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;



## GABINETE DO PREFEITO

**XIX** – 02 (dois) representantes do Sindicato de Transporte Comercial, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**XX** – 02 (dois) representantes do Sindicato da Construção Civil, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**XXI** – 02 (dois) representantes da Delegacia Regional de Santos-CRECI, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**XXII** – 02 (dois) representantes da Autoridade Portuária de Santos, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**XXIII** – 02 (dois) representantes do Sindicato de Condomínios de Santos, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**XXIV** – 02 (dois) representantes da Associação Comercial de Santos, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**XXV** – 02 (dois) representantes do Rotary Clube de Santos-Praia, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

**XXVI** – 02 (dois) representantes do Lions Clube de Santos, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

**§ 1º** Os membros da Assembleia Colegiada, com mandato indeterminado, poderão ser substituídos por meio de manifestação formal emanada das próprias instituições.

**§ 2º** As indicações das instituições e entidades acima mencionadas, referendadas pelo Comitê, serão homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde.”

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 1º de outubro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de outubro de 2025.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
*Diretora do Departamento*